

Concede reajuste de vencimentos ao Funcionalismo  
Publico Municipal.

RUY GABRIEL CARRARD, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício  
do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL .

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a se-  
guinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos funcionários efetivos, aos deten-  
tores de cargos em comissão e função gratificada, magistério,  
servidores, inativos e pensionistas do Município de Carazinho,  
um reajuste de 12% (doze por cento) sobre os vencimentos  
vigentes em 31.01.91, a contar de 1º de fevereiro de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a  
conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei  
entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 25 DE FEVEREIRO DE  
1991.

a) RUI GABRIEL CARRARD  
Prefeito Municipal  
a) DIRCEU ANTONIO LOEFF  
Sec. Mun. Administração